



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2013/2014

06  
7/10

**CARTA CONVITE Nº. 001/2014**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/01/2014**

**HORÁRIO: 09horas**

**LOCAL: Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de DUERÉ, Estado do Tocantins, através do Setor de Licitação, torna público aos interessados que promoverá no dia **13 de janeiro de 2014, às 09hs, no Plenário desta Casa de Leis**, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo, **Menor Preço**, onde terá por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014; E BALANÇO GERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO.** A Carta-Convite e seus anexos encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO, onde os interessados poderão examiná-los e obter cópias de segunda a sexta-feira nos horários de 08 as 12 e das 14 às 17hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do telefone: (63) 3358 – 1115. O processo licitatório será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida no endereço acima mencionado. A abertura e julgamento da Documentação será logo em seguida, em sessão pública de abertura e julgamento da Documentação, e após, caso não haja qualquer impedimento será dado prosseguimento ao certame, procedendo-se a abertura e julgamento das propostas.

**2 – DO OBJETO**

2.1. – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014; E BALANÇO GERAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO.**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO E DA FONTE DE RECURSO**

3.1. - Poderão participar do certame todos os profissionais habilitados na área técnica pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Convite.

3.2. Não será permitida a participação daquele (a)s que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.3 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de DUERÉ - TO, conforme classificação orçamentária programática:

**0001.0001.01.031.0001.2002 – Manutenção de Atividades Administrativas da Câmara Municipal  
– 3.3.9.0.39-0010.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.9.0.36-0010.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**



07  
EAP

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO)**

4.1. – Os Licitantes apresentarão os seguintes documentos:

**4.1.1 Se Pessoa Física:**

- a) prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – TO;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de endereço;
- d) declaração sob as penas da Lei, expedida pelo participante, da inexistência de fato impeditivo de sua habilitação; (**modelo de declaração ANEXO II**)

**4.1.2 Se Pessoa Jurídica**

- a) prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – TO, dos profissionais responsáveis pela empresa (carteira do Conselho pertinente)
- b) cópia do contrato social
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- d) certidão negativa de débitos junto às fazendas municipal e estadual
- e) certidão negativa de débitos junto à Dívida Ativa da União
- f) certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social (INSS)
- g) certidão negativa de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CAIXA
- h) certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT
- i) declaração sob as penas da Lei, expedida pelo participante, da inexistência de fato impeditivo de sua habilitação. (**ANEXO II**)

**4.2** Dispensando-se outros documentos com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**4.3** Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. Mediante qualquer dúvida, a Comissão poderá a qualquer tempo, solicitar do interessado que comprove a autenticidade do documento.

**4.4.** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Abertura e Julgamento dos Envelopes 01 e 02 da Carta Convite nº. 001/2014. A partir do momento em que se iniciar a sessão, com abertura do primeiro envelope não mais serão admitidas novas licitantes.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**5.1.** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços será pública, dirigida pelo servidor responsável pelas Licitações, em conformidade com este Convite e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**5.2.**– Os envelopes 1 – Documentação e 2 - Proposta de Preços, que serão recebidos pela Responsável pelo Departamento de Licitações, deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:



08  
[Handwritten signature]

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**CARTA-CONVITE Nº. 001/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**CARTA-CONVITE Nº. 001/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA**

**5.4.** – No início da sessão, a empresa que se fizer representar deve apresentar por meio de instrumento próprio, poderes para participar de todos os atos do certame. (**carta de credenciamento - ANEXO III**)

**5.5.**– Encerrada esta etapa, e depois de recebidos os **envelopes 1 – Documentação e 2 – Proposta**, a servidora designada procederá com a abertura dos envelopes contendo a Documentação.

**6 – DO ENVELOPE Nº 1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.**– Serão inabilitada (o)s os que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação.

**6.2.** – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**7 – DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA**

**7.1.**– A proposta deverá ser elaborada em papel ofício e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela (o) licitante ou por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do anexo III, deste Convite.

**7.2** – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**7.2.1** – nome do proponente, endereço, CPF e CRC;

**7.2.2** – número da Carta-Convite;

**7.2.3.** – descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 2 - Objeto, deste Convite. Ver (anexo I)

**7.2.4.** – indicação obrigatória do preço global, em algarismo e por extenso prevalecendo este último em caso de divergência.

**7.2.5.** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Ver (**modelo de proposta ANEXO IV**)

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – Após o recebimento dos envelopes separados, da Documentação e da Proposta de Preços, dar-se-á, a abertura e análise da documentação, pela Comissão e equipe de apoio, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

**8.2.** – Não havendo qualquer impedimento, dar-se-á, em seguida a abertura e análise da proposta, pela servidora designada e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

**8.3.** – Serão desclassificadas as propostas:



09  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**8.3.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Convite;

**8.4.** – Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

**8.4.1.** - As propostas não desclassificadas serão analisadas pela Comissão e equipe de apoio, com observância dos seguintes critérios:

**8.4.2.** - Seleção da proposta de menor preço global;

**8.4.3.** - Serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores,

**8.5.** - Abertos os envelopes, podem os respectivos conteúdos ser examinado por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão;

**8.6.** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão e facultativamente pelos representantes credenciados das licitantes;

**8.7.** - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

**8.8.** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitado, considerada aceitável a oferta de menor preço.

**8.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta-Convite.

**9.2.** – A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta-Convite será dirigida à autoridade subscritora do Convite, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.3.** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** – Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito nos termos e no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 e alterações posteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**10.2.** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, mediante assinatura de devido Termo de Renúncia; (**modelo de termo de renúncia ANEXO V**)

**10.2.1.** - A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3.** – Interposto o recurso, o Senhor Presidente poderá reconsiderar a sua decisão.

**10.4.** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Dueré.

**07- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO**

**07.1.** – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Dueré, situada na Praça Vilaine Buarque Carvalho, s/n, centro, Dueré / TO, para assinar o Contrato.

**07.2.** – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**07.3.** – O presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

**12 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** – Pelos serviços prestados o vencedor do certame irá receber o valor global divididos em 13 (treze) parcelas iguais, sendo 12 (doze) parcelas referentes aos balancetes dos meses de JANEIRO a DEZEMBRO/2014; e 01 (uma) parcela referente ao BALANÇO GERAL do Exercício de 2014.

**12.2.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o dia 20 do mês em referência, e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da documentação fiscal (Nota Fiscal), descontados se houver impostos e encargos previdenciários.

**13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o (**minuta do contrato ANEXO VI**), do presente Convite.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº.8.666/93, com as alterações posteriores.



11  
11

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**14.2.** – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

**14.3.** – Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**14.4.** – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** – Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** – O presente convite e seus Anexos, bem como os documentos e propostas apresentados pelas licitantes, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2.** – As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Convite bem como de todas as condições gerais, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**16.3.** – É facultada ao funcionário responsável pelo departamento de licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**16.4.** – Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.5.** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de DUERÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7.** – Não havendo expediente na Câmara Municipal de DUERÉ ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação pelo setor de licitação em contrário.



19  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**  
**ADM: 2013/2014**

---

**16.8.** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.9.** – O Convite completo encontra-se disponível na Secretaria da Câmara Municipal de DUERÉ.

**16.10.** – A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.07.** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

**16.12.** – Para dirimir as questões oriundas do presente Convite, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Gurupi – TO, por mais privilegiado que outro seja.

**16.13.** – Caso haja licitantes inabilitados na fase de habilitação, e depois de transcorrido o prazo legal de recurso, ou de desistência EXPRESSA de recursos, por parte desses licitantes, os envelopes de Proposta serão devolvidos.

**17 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONVITE OS SEGUINTE ANEXOS:**

I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

II – MODELO DA DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

IV – MODELO DE PROPOSTA;

V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

VI – MINUTA DE CONTRATO;

Câmara Municipal de DUERÉ – TO., 03 de janeiro de 2014.

*Terezinha de Jesus Moreira Rodrigues*  
**TEREZINHA DE JESUS MOREIRA RODRIGUES**  
Servidora responsável pela licitação  
Port. nº 03/2014